



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



LEI N.º 6.418, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Cria o “Dia Municipal de Prevenção da Depressão”, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado no âmbito do Município de Erechim, o Dia Municipal de Prevenção da Depressão.

Art. 2.º A data a que se refere o Art. 1.º, ocorrerá no dia 30 de setembro de cada ano, data mundial de prevenção e conscientização da doença.

Art. 3.º Ficarão a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, e de Assistência e Inclusão Social, as atividades referentes ao transcurso do Dia Municipal de Prevenção da Depressão.

Art. 4.º Serão ações a serem adotadas neste dia, voltadas prioritariamente para mulheres, principais vítimas deste mal que atinge, principalmente no âmbito familiar e laboral, intervenções psicossociais, serviços educativos para aumento do conhecimento dos adolescentes, planejamento familiar, combate a doenças sexualmente transmissíveis – DST, e, palestras de conscientização e divulgação.

Art. 5.º O disposto nesta Lei, que será conhecido como Dia Municipal de Prevenção da Depressão, e será parte integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município a partir de sua promulgação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de março de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração